

RESPOSTA CCAI/PGE Nº 0096/2025
ESCLARECIMENTO

CONCORRÊNCIA NACIONAL ELETRÔNICA Nº 20250019

NUP 24001.047070/2024-65

OBJETO: *Prestação dos Serviços de Coleta, transporte e incineração de resíduos sólidos, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos perigosos de natureza hospitalar dos serviços de saúde, Grupos “A”, “B” e “E”, (conforme Lei nº 12.305/2010, RDC 222/2018, ABNT NBR 10.004/2004 e CONAMA 358/2005), produzidos pelas unidades administrativas, ambulatoriais e hospitalares sob a administração da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.*

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado, referente ao edital da concorrência nacional eletrônica em epígrafe. A Comissão Central de Avaliação – CCAI, instituída nos termos da Instrução Normativa nº 06/PGE, publicada no Diário Oficial do Estado nº 242, de 23 de dezembro de 2024, submeteu o esclarecimento a setorial, pois contém assunto de natureza técnica, cujo as respostas transcrevemos a seguir:

• **Questionamentos e respostas:**

Questionamento 1: *“É correto nosso entendimento que somente serão considerados o somatório de diferentes atestados executados, **DESDE QUE** -- estes (atestados) tenham sido executados no mesmo intervalo temporal, ou seja concomitantemente?”*

Resposta 1: *“O termo “inclusive concomitantes” adotado no subitem 12.12 visa ampliar a competitividade do certame, permitindo que seja considerado o somatório de diferentes atestados para comprovação do quantitativo mínimo, inclusive quando esses atestados se referirem a períodos coincidentes (execução concomitante), desde que cada atestado comprove parcela efetiva e verificável de serviços pertinentes ao objeto licitado. Essa solução observa os princípios da proporcionalidade e da isonomia, evitando restrições indevidas ao acesso ao certame.”*

Questionamento 2: *“É correto nosso entendimento de que o Hospital Geral da Polícia Militar José Martiniano de Alencar (HMJMA) não mais integra a rede estadual de saúde sob responsabilidade da SESA/CE?”*

Resposta 2: “Informa-se que, diante da alteração administrativa relativa ao HMJMA, o quantitativo de resíduos inicialmente atribuído a essa unidade será redistribuído entre as demais unidades da Rede SESA da Região da Grande Fortaleza, de modo a manter inalterado o quantitativo global e preservar o equilíbrio técnico-econômico do certame. Ressalte-se que tal medida não modifica o objeto ou o valor global estimado da contratação, apenas realoca volumes para garantir a execução integral dos serviços licitados.”

Questionamento 3: *É correto nosso entendimento de que, para atendimento às exigências legais e operacionais vigentes no Município de Fortaleza, o sistema SISGIR deve ser adotado em substituição ao SINIR, conforme determinado pela Portaria Municipal nº 111/2025?”*

Resposta 3: “A contratada deverá observar integralmente as normas vigentes relativas à rastreabilidade e ao controle do transporte de resíduos, atendendo tanto às disposições da Política Nacional de Resíduos Sólidos e seus instrumentos (em especial o SINIR – Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos), quanto às determinações específicas de âmbito municipal.

No Município de Fortaleza, em conformidade com o disposto na Portaria SCSP nº 111/2025, a emissão dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTRs) deverá ser realizada obrigatoriamente por meio do Sistema SISGIR, instituído pela Prefeitura Municipal.

A contratada deverá, portanto, adequar-se integralmente às plataformas e procedimentos exigidos nos âmbitos nacional e municipal, realizando a emissão dos MTRs pelo sistema competente, conforme a localização e natureza da operação. O atendimento a essas obrigações constituirá condição essencial de regularidade operacional e de conformidade contratual.”

Dessa forma, considerando a discricionariedade da Administração Pública e a manifestação técnica supracitada, verifica-se que não há motivos que justifiquem a alteração sugerida pela empresa, devendo **manter-se inalterado o conteúdo do edital**.

Fortaleza, 14 de novembro de 2025

Beatriz de Freitas Sá
Membro da Comissão Central de
Avaliação - CCA1

José Edson Bezerra
Coordenador da Comissão Central de
Avaliação - CCA1